

Nº 36 - DOU – 22/02/2024 - Seção 1 – p.58

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA SAES/MS Nº 1.483, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Inclui e altera atributo complementar e altera procedimentos integrantes do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando Portaria SAES/MS nº 237, de 08 de março de 2023 que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF); e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Regulação Assistencial (CGRA/DRAC/SAES/MS) acerca da necessidade de excluir o atributo complementar "051-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos", em âmbito hospitalar, do procedimento "04.09.05.008-3 - Postectomia", resolve:

Art. 1º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (Tabela de Procedimentos do SUS), o nome do Atributo Complementar "051-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos" para "051-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Hospitalares".

Art. 2º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos do SUS, o atributo complementar "052-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais".

Art. 3º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos do SUS, os atributos do procedimento "04.09.05.008-3 - Postectomia", conforme descrito a seguir:

CÓDIGO	NOME	ALTERAÇÃO DE ATRIBUTOS
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	Exclui o Atributo Complementar: "051-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Hospitalares" Inclui o Atributo Complementar: "052-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais"

Art. 4º Fica incluído, nos procedimentos que possuem instrumento de registro "APAC (Proc. Principal)" e que são integrantes do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), o atributo complementar "052-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Ambulatoriais", na Tabela de Procedimentos do SUS.

Art. 5º Fica excluído, nos procedimentos a seguir relacionados, o Atributo Complementar: "051-Programa Nacional de Redução das Filas de Procedimentos Eletivos Hospitalares", na Tabela de Procedimentos do SUS.

CÓDIGO	NOME
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER
04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER

04.13.03.004-0	PREENCHIMENTO FACIAL COM POLIMETILMETACRILATO EM PACIENTE C/ LIPOATROFIA FACIAL CAUSADOS PELA REDUÇÃO DOS COXIS GORDUROSOS DAS REGIÕES MALAR, TEMPORAL E PRÉ-AURICULAR
04.14.01.037-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL
04.14.02.042-1	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO
04.18.01.001-3	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)
04.18.01.002-1	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO
04.18.01.003-0	CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE
04.18.01.004-8	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE
04.18.01.008-0	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC

Art. 6º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde, do Departamento de Regulação Assistencial e Controle, da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde - CGSI/DRAC/SAES/MS, a adoção de providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP) e o Repositório de Terminologia em Saúde (RTS), conforme as disposições desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informações a partir da competência seguinte a sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR